

Mongaguá, 06 de Janeiro de 2026.

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Autarquia Municipal EMUS, vem através deste, solicitar cotação de preços para o objeto mencionado.

A proposta estimativa poderá ser enviada para o e-mail [compras@emus.com.br](mailto:compras@emus.com.br), até o dia **12/01/2026**.

**No orçamento deverá constar:**

<b>Nome da empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ nº</b>	<b>Inscrição Estadual</b>
<b>Fone:</b>	<b>Contato:</b>

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

**I)** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com RG/CPF) em papel timbrado da empresa.

**II)** O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto prestado.

**III)** Não poderá haver condição de faturamento mínimo na proposta comercial a ser apresentada

Desde já agradecemos. Atenciosamente,

**Setor de Compras**  
**Empresa Municipal de Saúde - EMUS**  
**CNPJ. 03.183.869/0001-07**

## TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

### 1. ÓRGÃO DE INTERESSE

1.1. Empresa Municipal de Saúde - EMUS, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

### 2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

Hospital

Setor	Marca/ Modelo	Patrimônio	Capacidade BTU's
Isolamento pediatria (internação 2)	VIX	-	9.000
Brinquedoteca	VIX	-	9.000
Observação pediátrica	LG	620	9.000
Internação 1	PHILCO	-	18.000
Posto de enfermagem da pediatria	TCL	-	12.000
Acolhimento covid	LG	623	12.000

Consultório G.O. (acolhimento)	LG	624	9.000
Banco de Sangue	LG	-	18.000
Alojamento 1	LG	-	12.000
Alojamento 2	LG	579	18.000
Alojamento 3	Springer	-	12.000
Posto de enfermagem da maternidade	Agratto	-	9.000
Sala de Pré-Parto	Agratto	867	9.000
Salat RT	VIX	-	9.000
Sala enfermeiros	TCL	-	9.000
Centro Cirúrgico (anti sala)	Elgin	873	24.000
Centro Cirúrgico (Sala de cirurgia 1)	Agratto	872	18.000
Centro Cirúrgico (Sala de cirurgia 2)	-----	-----	-----
Sala de CME (Autoclave)	LG	-	18.000
Enfermaria masculina	PHILCO	-	22.000
Enfermaria feminina	TCL	-	18.000
Isolamento	Agratto	-	9.000
Sala raios-x	LG	578	18.000
Sala de Sutura	LG	618	9.000
Sala medicação	VIX	-	9.000

Sala de soroterapia	Agratto	-	9.000
Farmácia Satélite	Agratto	-	9.000
Farmácia Satélite (2º ambiente)	Elgin	-	9.000
Emergência	TCL	-	18.000
Recepção 1	Elgin	876	48.000
Recepção 2	Elgin	875	48.000
Consultório 1	LG	-	9.000
Consultório 2	LG	613	9.000
Consultório 3	LG	-	9.000
Consultório 4 (sala de gesso)	LG	615	9.000
Triagem (acolhimento)	Elgin	-	9.000
Administração/ Tesouraria	LG	15	22.000
Presidencia	VIX	-	9.000
Recursos Humanos	VIX	-	12.000
Compras e Licitação	PHILCO	-	9.000
Agendamento	VIX	-	12.000
Nutrição	VIX	-	9.000
Almoxarifado	Agratto	-	12.000
Sala de Reunião	York	607	18.000
Farmácia	Gree	567	27.000

Faturamento	Agratto	-	12.000
Descanso/Descompressão	TCL	-	9.000
Quarto médicos 1 (esq)	Tivah	575	9.000
Quarto médicos 2 (dir)	Tivah	576	9.000
Cozinha 1	TCL	-	18.000
Cozinha 2	Philco	-	30.000
Lavanderia	PHILCO	-	24.000
Cortina de Ar (recepção) (2) (90cm cada)	EOS	-	

Centro Médico – Ana Maria Lucio Pereira

Item	Setor	Marca/modelo
Ar Condicionado 18.000btus	Administração	Agrato
Ar Condicionado k7 24.000btus	Corredor Salão Principal	Elgin
Ar Condicionado 12.000btus	Recepção	Elgin
Ar Condicionado k7 36.000btus	Salão principal	--
Ar Condicionado 12.000btus	Consultório 1	Elgin
Ar Condicionado 12.000btus	Consultório 2	Elgin
Ar Condicionado 12.000btus	Consultório 3	Elgin

Ar Condicionado 12.000btus	Consultório 4	Elgin
Ar Condicionado 12.000btus	Consultório 5	Elgin
Ar Condicionado 9.000btus	Sala de Apoio – Curativo	Elgin
Ar Condicionado 9.000btus	Sala de Apoio – Enfermeira	Elgin
Ar Condicionado 12.000btus	Refeitório	Elgin
Ar Condicionado 9.000btus	Sala de exames	Elgin

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a salubridade, a segurança e a eficiência energética do ambiente hospitalar gerido pela EMUS. A demanda transcende a simples reparação mecânica, sustentando-se nos seguintes pilares:

3.1. Conformidade Legal (PMOC): O atendimento à Lei Federal nº 13.589/2018, que torna obrigatória a execução de um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em edifícios de uso público e coletivo. A ausência deste plano expõe a Autarquia a sanções da Vigilância Sanitária e do Ministério do Trabalho.

3.2. Segurança Sanitária e Controle de Infecções: Em ambientes de saúde, o sistema de climatização atua como barreira contra a proliferação de microrganismos (fungos, bactérias e ácaros). A falta de manutenção preventiva (limpeza de filtros, serpentinas e bandejas) transforma os aparelhos em vetores de doenças respiratórias e infecções cruzadas, colocando em risco a recuperação de pacientes e a saúde dos servidores, conforme preconiza a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA.

3.3. Preservação do Patrimônio e Economicidade: Equipamentos sem manutenção operam com sobrecarga, resultando em um consumo de energia elétrica até 40% superior e na redução drástica de sua vida útil (depreciação acelerada). A manutenção preventiva atende ao Princípio da Eficiência e da Economicidade, evitando gastos prematuros com a substituição de aparelhos danificados por falta de zelo.

3.4. Conforto Térmico e Laboral: O cumprimento da Norma Regulamentadora nº 17 (Ergonomia), assegurando temperatura e climatização adequadas para o desempenho das atividades laborais dos profissionais de saúde e para o conforto e humanização do atendimento aos pacientes internados.

#### **4. VISITA TÉCNICA**

Fica facultado as empresas participantes dispor de visita técnica para avaliação dos equipamentos.

#### **5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- a) A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do Termo Contratual e recebimento da Autorização de Início dos Serviços.
- b) A Contratada deverá atender rigorosamente às solicitações de manutenção dentro do prazo a ela solicitado, sendo que, a contratada se obriga a fornecer todo o ferramental e instrumental necessários para a realização dos serviços, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade quanto ao fornecimento do mesmo.
- c) Os materiais utilizados, bem como, as peças substituídas por qualquer motivo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante qualquer custo adicional na manutenção dos equipamentos. Toda peça que ora for substituída, deverá ser do mesmo equipamento e original dos aparelhos.
- d) A Contratada deverá executar os serviços na sede da EMUS, sito a Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, Mongaguá/SP.
- e) A Contratada deverá emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina de manutenção, que deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato em até uma semana após o término da manutenção.

- f) A Contratada deverá apresentar um sistema de gerenciamento de PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle) para cada equipamento, podendo ser de maneira digital, conforme item 8.6. deste termo.
- g) Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato.
- h) Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.
- i) Os funcionários da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços, devidamente, uniformizados.
- j) Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas.
- k) As despesas decorrentes desta compra correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
- l) A Contratada deverá conceder prazo de garantia dos serviços prestados de no mínimo 90 (noventa) dias corridos após seu término. O prazo de garantia não se extingue com o término contratual, exceto, em caso de rescisão por força maior.

## **6. BASE LEGAL**

6.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;

7.1.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

## **8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A manutenção preventiva dos equipamentos, bem como a reposição de materiais e insumos necessários, deverá ser realizada no horário de 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sendo estipulado 01 (uma) visita técnica por mês para cada equipamento.

8.2. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; substituição de peças, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.

8.2.1. A orientação de uso e conservação aos usuários dos equipamentos por eles utilizados, também se entende com manutenção preventiva, considerando o equipamento estar sob cuidados da CONTRATADA.

8.3. Qualquer parada para manutenção programada deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.4. Em caso de indisponibilidade de algum serviço deste hospital o tempo médio para restabelecimento deve ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas úteis. Portanto, havendo necessidade urgente do serviço e estando o equipamento indisponível, a contratada deverá providenciar o funcionamento do equipamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, considerando os equipamentos serem utilizados face aos serviços públicos de saúde.

8.4.1. No que se refere o inciso anterior, caso a contratada não disponibilize a manutenção imediata, deverá justificar fundamentadamente, considerando afastar os efeitos de multas e sanções, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. Compreendemos como prazo máximo aceitável para substituição de peças: 05 (cinco) dias corridos.

8.5. Da forma de apresentação para os serviços técnicos:

8.5.1. Ao atenderem ao chamado o(s) técnico(s) da contratada deverá(ao) estar com o material de reposição e/ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da contratante.

8.5.2. Os chamados serão feitos pelo Setor responsável Contrato através de chamada telefônica e envio de e-mail para a contratada, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

8.5.3. Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da contratada deverá se apresentar ao servidor designado pela contratante para acompanhamento dos serviços naquela localidade, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apondo data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A Ordem de Serviço deverá ser assinada por ambos (técnico e servidor).

8.5.4. A via original da ordem de Serviço ficará com o servidor designado.

8.5.5. Será de responsabilidade do servidor designado a conferência do correto preenchimento da Ordem de Serviço pelo técnico, com atenção em relação às datas e horas.

8.5.6. A apuração do prazo para o atendimento inicial e a conclusão do serviço será realizada pelo gestor de contrato, de acordo com as datas e horas certificadas pelo técnico da contratada na respectiva Ordem de Serviço.

8.5.7. A contratada deverá observar as regras de segurança existentes no prédio da Emus, para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

8.5.8. A contratada deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instalados os equipamentos.

8.5.9. Nenhum equipamento deverá ser removido ou transferido do local em que foi instalado sem o consentimento formal da contratante.

8.5.10. O Gestor do contrato poderá convocar o preposto da contratada para reuniões presenciais que serão registradas em ata. Nessas reuniões poderão ser fixadas datas para a execução dos serviços de manutenção preventiva, ficando a contratada obrigada a cumprir os prazos e serviços solicitados.

8.6. A empresa contratada deverá possuir “Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC” para os equipamentos deste Termo de Referência.

8.6.1. Tal medida visa garantir a transparência da execução dos serviços efetuados.

8.6.2. O PMOC poderá ser executado por planilha ou digital (QR Code), e deverá ser atualizado sempre ao realizar ‘qualquer tipo de manutenção’ nos equipamentos.

8.6.3. A EMUS não arcará com nenhum custo adicional quanto a este dado.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme permissivo contido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A empresa contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços – OS.

9.3. Local de prestação:

- Prédio sede da Emus, setor da Agência Transfusional, sito, Hospital e Maternidade Mongaguá Dra. Adoniran Corrêa Campos, no endereço: Av. São Paulo, 826, Vila São Paulo, Mongaguá/SP.

- Prédio do Centro Médico 'Ana Maria Lucio Pereira', sito, Rua Ubatuba, nº 977,  
Agenor de Campos, Mongaguá/SP.

## **10. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

10.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

10.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Tesouraria da EMUS, localizado no prédio sede da EMUS.

10.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

10.5. A Contratante realizará a retenção de Imposto de Renda (IR) na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 7.566/2023, devendo a Contratada destacar o valor no documento fiscal. Empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, imunes ou isentas não sofrerão retenção de IR, desde que apresentem a devida comprovação legal no ato do faturamento. Informamos ainda que não haverá retenção de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,01 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### 12.3.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar cópia;
- c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar cópia:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar cópia.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos Da legislação vigente.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar cópia;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 12.4. Da habilitação fiscal e trabalhista para pessoa jurídica

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.5. Documentação complementar:

- I. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo ao Edital;
- II. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo ao Edital;
- III. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto- Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável, conforme modelo anexo ao Edital
- IV. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo anexo ao Edital
- V. Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo ao Edital
- VI. Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo ao Edital.

12.6. Qualificação Financeira:

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

12.6.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste instrumento.

### **13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato decorrente da presente contratação será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme Portaria a ser emitida pela autoridade competente da EMUS.

#### 13.1. Do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Ser o interlocutor principal entre a Administração e a contratada, zelando pela fiel execução do ajuste;
- Acompanhar a vigência, prazos, saldo contratual e aditamentos, propondo, quando necessário, medidas administrativas;
- Manter atualizado o registro documental do contrato, incluindo comunicações, pareceres e relatórios de acompanhamento;
- Solicitar e encaminhar à área técnica as necessidades de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, substituições e penalidades, quando for o caso;
- Articular-se com o(s) fiscal(is) técnico(s) para obter informações necessárias à avaliação do cumprimento contratual.

### 13.2. Do Fiscal Técnico

Compete ao fiscal técnico:

- Verificar a qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados;
- Emitir relatórios de conformidade dos serviços e relatar falhas ou descumprimentos;
- Comunicar imediatamente ao gestor qualquer ocorrência de não conformidade, atrasos, vícios ou recusas na prestação;
- Avaliar e registrar o desempenho da contratada, conforme critérios de avaliação definidos em contrato ou na legislação aplicável.

### 13.3. Da Fiscalização Administrativa

Além do gestor e do fiscal técnico, poderá ser designado um fiscal administrativo, com atribuições relacionadas a:

- Controle de documentação fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável;
- Verificação de obrigações acessórias e contratuais de natureza administrativa (entrega de notas fiscais, prazos, protocolos etc.);
- Apoio ao gestor na organização documental do processo de fiscalização.

Todos os atos de fiscalização deverão ser formalizados por meio de relatórios, registros e comunicações escritas, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, servindo como subsídio para decisões sobre pagamentos, aplicação de penalidades e eventuais aditamentos.

A gestão e fiscalização não eximem a contratada de sua responsabilidade integral pela prestação dos serviços conforme contratado.

## **14. RESCISÃO**

14.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.